



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGAS

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3564-2811.*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **PROJETO DE LEI N° 155/2023**

*“Institui no calendário oficial do Município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO.** 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pirassununga o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

**ARTIGO 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2023.

## **João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho” Vereador**

esr

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de  
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 / 10 / 2023.

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e  
encaminhamento às Comissões Permanentes  
para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 13 / 11 / 23.

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 11 de 23

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 11 de 23

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 13 de 11 de 2023.

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

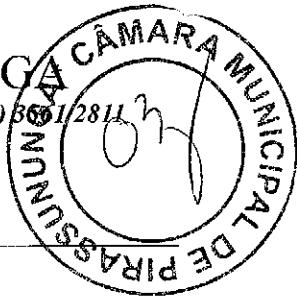
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 11 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

À redação, 13 de 11  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 11 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

A palavra Rap, tem como significados, ritmo e poesia. Ou seja, é uma mistura de ritmos intensos, com rimas poéticas, integrando o contexto social, cultural e político onde está inserido.

A música Rap em si, se lhe podemos chamar assim, tem uma batida rápida e bem acelerada, e a própria letra vem em forma de discurso, com muita informação e com pouca melodia. E por norma, as suas letras falam das dificuldades e dos problemas dos habitantes dos bairros pobres das grandes cidades.

O Rap também é composto por danças caracterizadas com movimentos rápidos e malabarismos corporais. Por exemplo, o Break dance, é um tipo de dança que está relacionado com o Rap. Para além disto tudo, o Rap ainda tem um cenário urbano, onde temos um visual cheio de grafites nas paredes das grandes cidades.

Podemos dizer que o Rap, é uma forma ritmada e cantada de se contar o que se passa no quotidiano dos bairros mais pobres das grandes cidades. Dos problemas e das questões sociais que ninguém mais ousa abordar, de uma forma direta e crítica.

O Rap e a sua origem, segundo consta, surgiu na Jamaica durante a década de 60, e foi levado para os EUA, na década de 70. Mais propriamente para os bairros pobres de Nova Iorque, onde os jovens de origem negra e espanica, que em busca de uma sonoridade diferente, deram assim um novo impulso e um novo significado ao Rap.

No Brasil o Rap só vai surgir por volta de 1986, mais propriamente na cidade de São Paulo. Na década de 80, o rap não era bem aceite pelas pessoas em geral, pois era considerado um estilo de música muito violento e típico da periferia. Vai ser só na década de 90, que o rap vai ganhar força, com as rádios e a indústria fonográfica, que passa a dar mais atenção a este novo estilo de música.



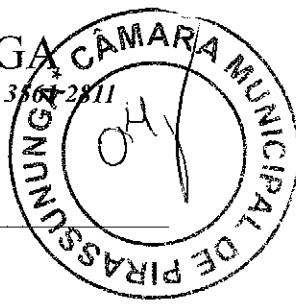
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3667-2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Os primeiros rappers a terem sucesso foram o DJ Hum e Thayde. Depois deles vieram nomes como Racionais MCs, Planet HEmp, Pavilhão 9, Detentos do Rap, Cambio Negros, Xis & Dentinho e o Gabriel, O Pensador, que até hoje é uma referência incontestada.

Também aqui começa a ser usado e misturado com outros estilos e géneros musicais, como por exemplo, o movimento mangue beat, onde vemos presente na música de Chico Science & Nação Zumbi. Hoje em dia, o rap no Brasil está muito bem integrado no cenário musical, vencendo preconceitos e conseguiu passar da periferia para alcançar o grande público.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2023.

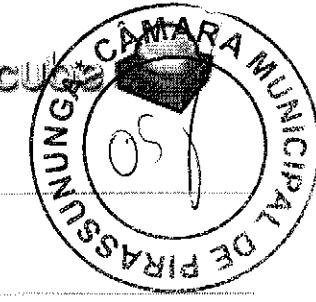
**João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”**

Vereador

esr

Assunto **Projetos de lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2023-10-20 16:45

- PL\_155\_23.pdf(~776 KB)
- PL\_157\_23.pdf(~1,1 MB)



**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA**

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei nº 155/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho" – **institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências**
- **Projeto de Lei nº 157/2023**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, **institui o programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no Município de Pirassununga e dá outras providências**

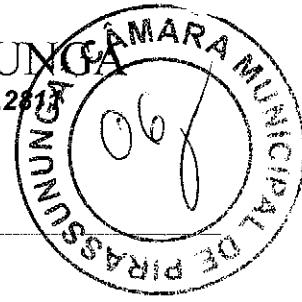
Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP  
Renata Trindade  
19.3561-2811



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2813  
Estado de São Paulo  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei 157/2023

AUTORIA: João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho"

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do RAP e da arte de Rua e dá outras providências.

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma foma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.



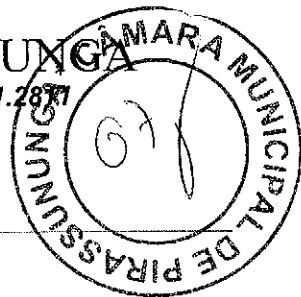
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2871

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, consequentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, repto constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 23 de outubro de 2023.

  
Diogo Cano Montebelo

OAB/SP nº 336.440



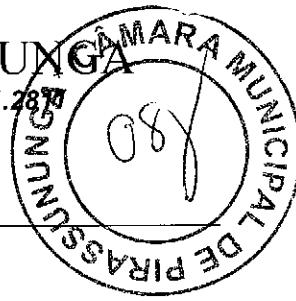
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2837

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 155/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho” – institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23 OUT 2023

LUCIANA BATISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

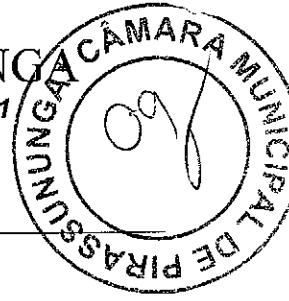
23 OUT 2023

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23 OUT 2023

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



Pirassununga, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 155/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho” – institui no calendário oficial do município o **Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua** e dá outras providências e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

1 / 23 OUT 2023

  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

1 / 23 OUT 2023

  
CARLOS LUIZ DE DEUS

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

23 OUT 2023

  
VITOR NARESSI NETTO



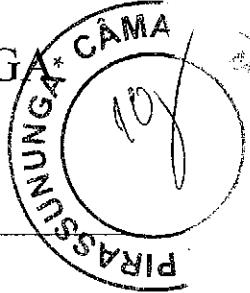
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 155/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho” – **institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências** e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23 OUT 2023

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23 OUT 2023

JEFFERSON JOSÉ ALEXANDRE

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

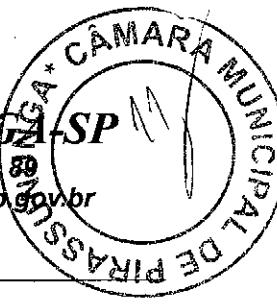
23 OUT 2023

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

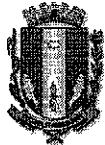
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 155/2023, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho” – institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

*Luciana Batista* “Luciana do Léssio”  
*Presidente*

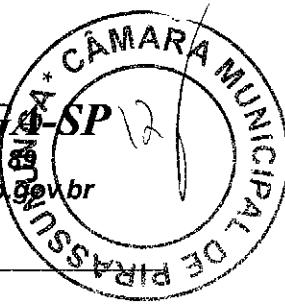
*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
*Relator*

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 12  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 155/2023, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho” – institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”  
Relator

Vitor Naressi Netto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 155/2023, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho” – institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

*(Signature)*  
**Wellington Luís Cintra de Oliveira**  
Presidente

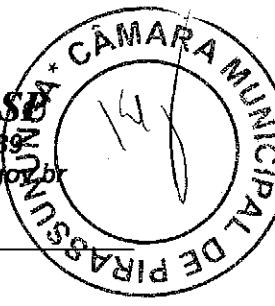
*(Signature)*  
**Jefferson José Alexandre**  
Relator

*(Signature)*  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO

Nº 726/2023

## APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 13 de 11 de 2023

Círculo J. da Silveira  
PRESIDENTE

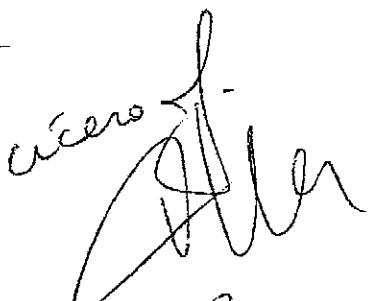
**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 155/2023**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho” – institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências

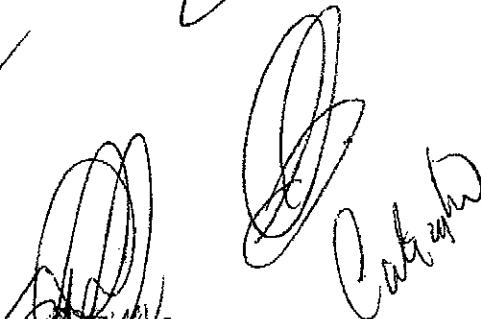
Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

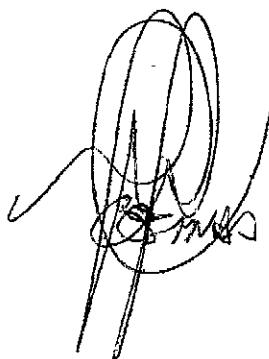
  
Reinaldo Caridade  
Vereador

  
Wadson Alves

  
J. Henrique Trevillato Sundfeld

  
Círculo J. da Silveira

  
Catarina

  
S.:

  
S.:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 1546/2023-SG

Pirassununga, 14 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Requerimento nº 732/2023, Indicações nº's 641 a 664/2023 e Pedidos de Informação nº 211, 212, 213, 214 e 215/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 13 de novembro de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nº's 6157, 6158, 6159, 6160, 6161, 6162 e 6163 referentes aos Projetos de Lei nº's 144, 155, 158, 164, 168, 169 e 176/2023 e Autógrafo de Lei Complementar nº 204(Emenda), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Cícero J. da Silva*  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

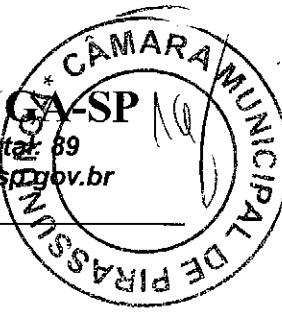
RECEBI

Pirassununga 16/11/2023  
Deveron



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6158

## PROJETO DE LEI Nº 155/2023

*“Institui no calendário oficial do Município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pirassununga o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de novembro de 2023.

Cícero Justino da Silva  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Junte-se aos respectivos projetos de lei.  
Piras, 27/11/2023.

Oficio n° 233/2023

Cícero Justino da Silva  
Presidente

Pirassununga, 27 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Complementares nºs 202 e 203/2023 e das Leis Ordinárias nºs 6.230 a 6.239/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Administração

**Excelentíssimo Vereador**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

## Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.236, de 24 de novembro de 2023**, que institui no calendário oficial do município o **Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua** e dá outras providências, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 155/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 29 de novembro de 2023.

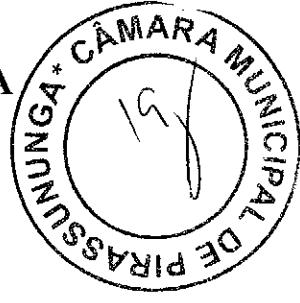
  
Renata Aparecida Trindade  
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 6.236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 -

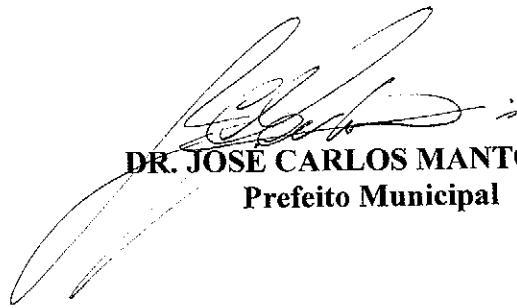
*"Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pirassununga o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2023.

  
**DR. JOSE CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
KAYO HENRIQUE AZEVEDO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 39  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 124, de 24 de novembro de 2023, da **Lei nº 6.236, de 24 de novembro de 2023, que institui no calendário oficial do município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 155/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

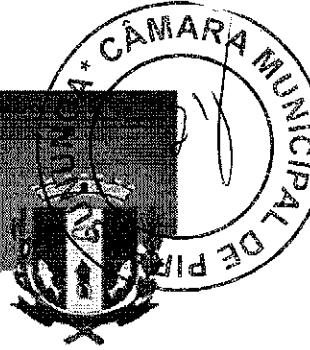
Pirassununga, 29 de novembro de 2023.

  
Renata Aparecida Trindade  
Assistente Legislativo Secretaria

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 24 de novembro de 2023 | Ano 10 | Nº 124

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.235, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui o "Dia Municipal do Hip-Hop" e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Hip Hop, a ser comemorado anualmente em 13 de maio, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pirassununga o Dia Municipal do RAP e da Arte de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui o Dia Municipal da Reforma Protestante e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de

outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Reforma Protestante" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Pirassununga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.238, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Pirassununga" destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

§ 1º O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - à vista

II - em até 03 (três) prestações mensais fixas e sucessivas;

III - em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;

IV - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

V - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas atualizadas anualmente pela variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE, no mês de janeiro de cada ano.

§ 2º Para aderir ao programa disciplinado no caput deste artigo, o contribuinte tem de estar com os tributos do exercício em curso em dia.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Parágrafo único. Havendo defesa administrativa ou